Juizo Municipal
da Cidade do Maranguape

Autuação de uma petição com despacho, que me foi apresentada por parte do Tenente Coronel Luiz Correia de Menezes, e que é a que se segue.

O Escrivão
Crispiniano Barbosa Ribeiro

Crime
1880

1884

500

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos oitenta, aos dez dias do mez de Junho do dito anno, nesta Cidade do Maranguape em Cartorio do Escrivão abaixo nomeado, onde eu vim, aqui appareceu uma petição com despacho, que me foi apresentada por parte do Tenente Coronel Luiz Correia de Menezes, para ser intimado como foi o Reo Estevão Patricio, e tudo consta da mesma petição

Illmº Snr. Juiz Municipal e Orfãos Supplte.

Diz o Dr. Luiz Correia de Menezes que estando a nove dias recolhido ao quartel desta Cidade seo escravo fugido de nome Patricio, que diz querer pôr ao Suppe a ação de sua liberdade, e como até hoje já nada tenha auferido a respeito desta ação, e nem seja possivel q fique a vontade do dito escravo proposta a quem o queira defender assim o Suppe gire jorem seo interesse, P. a Vossa Mce que sirva marcar um praso razoavel p.a Snr. escravo dentro delle pôr a dita ação de liberdade, sob pena de não a propondo ser intriguê ao Suppe, ao Snr, sendo o preso escravo intimado a sua sciencia do praso, q lhe fica marcado. O Suppe

P.a N. deferimento.

A. Intime-se para no
praso de 15 dias tricta
de seo direito. Marcim
bo de Junho de 1884.

E. R. M.

Obrigação 8 de Junho de 1884

Luiz [illegible] de Menezes

Cert. fiz.

IMPERIO DO BRASIL 200 REIS

Certifico que em cumprimento do despacho retro, e sendo a hi intimada do cumprimento do despacho retro fui ao encontro da Polícia residindo a hi intimei um preso pronunciado no processo da tentativa, crime de furto commettido em casa habitada, de que é autor Manoel Luiz Bomfim de Menezes, feito com auto de perguntas e despacho do Juiz de Direito retro, o qual com bem sciente do referido é verdade, dou fé. Maranguape 10 de Junho de 1880

O Escrivão
Joaquim de Sousa Brito

Junta da

200 Aos quinze dias do mez de Junho de 1880 annos, em meo Cartorio, e Junta da audiencia do Doutor Delmaschio com despacho em que ordena que mande constar faço, e tem Joaquim de Sousa Brito Escrivão que o escrevo

Illm.º Snr. Dor Juiz Municipal.

Diz o Tenente Coronel Luiz Correia de Menezes que achando-se recolhido ao quartel desta Cidade o seo escravo, mulato, de nome Patricio, e dizendo elle que queria propôr acção de sua liberdade, e sendo elle supplicante querendo o Suppe. preterir-o, disse ou parecer talvez um mez; e sendo nada requerese, o Suppe. requereo a este Juiz mandasse dar hum prazo ao dito escravo para propôr a acção de liberdade, visto ser isto em prejuicial ao Suppe. estar seo escravo preso perdendo as seos dias de serviços, pois que elle não podia estar e ser pejado, cito em. foi reconhecido pelo Illm. Dor Chefe de Policia desta Provincia, e como os escravos tem muitos protetores, e os defendem, o Juiz Municipal Suppe. desta Cidade, então em exercicio, assignou-lhe no dia 10 do corrente o prazo de 15 dias p. outro elle propôr a referida acção; cujo prazo foi intimado ao escravo, ou a quem fosse delle detinte, e sendo findos em 25 do corrente, e o escravo, ou seus protetores delle, nada tivessem requerido, e da mesma sorte foi de nada requerendo elle ser entregue ao Suppe., como dentro na petição dada no cartorio da escrivaõ Baptista, acima, pois, do exposto o Suppe. requer a V.S., e se digne mandar entregar o referido escravo ao Suppe., em legitima forma. E Receberá

E. a M.ce deferimento,

juntando-se a petição
a que é junto a data q.e a todo tem=
fo constar.

Informe o examinador Crispiniano Soares
Manaos, 26 de Junho de 1880.
O Escrivão Privativo

E. R. M. C.

Manaos 26 de Junho de 1880




Luiz [illegible] de Menezes

Vereador Juiz Municipal

Satisfazendo a exigencia
despacho supra, informando
a Autora verdade tudo
que allega a respeito da petição
inicial, o exposto é verdade
e dou fé. Manaos 26 de
Junho de 1880. O Escr.
Crispiniano de Sousa Soares

Cam de guia afim de ser entregue pelo com-
mandante do destacamento desta cida-
de ao Sr Cel Luiz Correa de Oliveira
o escravo Patricio, que se acha recolhi-
do ao quartel da dispensação desta jux.
Maranguape 26 de Junho de 1880 -

O Juiz de Direito

Termo de vintada

Aos vinte e oito dias
do mes de Junho de
mil oito centos e oito
anos nesta Cidade
de S. Maria em
meu Cartorio fiz
vintada a este auto,
de mandado com
o teor do mesmo
escrivão, e nenhuma
dele reclamou
em fé do que passo
este termo
do dito dia mes e
anno supra
Manoel Luiz Gomes
de Moraes assi-
nado o mesmo
supra e para cons-
tar fiz este termo
em Cruz Alta
Cruz Alta

O Doutor José Custodio
de Santa Cruz Mendonça
e Faria, Ouvidor, e Corre-
gedor da Comarca, e Ca-
mara desta Cidade
e seu Termo por Sua
Magestade Fidelissima
que Deos Guarde, &c.
Faço saber aos que
este Edital virem, que
constando-me, que
nesta Cidade, e seu
Termo se acha
estabelecida a
Loteria de Bilhetes, e
Sortes, que se extrahem
em Lisboa, e que
para se evitarem
os prejuizos, que
desta Loteria
resultão, mandando
eu ouvir sobre
elles o Procurador
do Conselho, e
Fazenda desta
Cidade, e Termo,
me requereo
por Petição
que fez

[illegible]


IMPERIO
DO BRASIL
200
REIS

[illegible]

Aos quinze dias do mez
de fevereiro de mil oito
centos e oitenta e nove //
nesta cidade do Maranhão
em meu quartel da Ala
mento desta mesma cida
de, aonde me eu criado
e vim com o Tenente Coro
nel Luiz Correa de
Menezes, senhor do escra
vo Patricio mulato, que //
se acha preso nomeu
quartel, e ahi intimei
do
ao Coronel para fazer en
trega do referido escravo
a seu senhor, e elle o
tregou e tomando conta
delle, disse que recebia
entregue e recebido do
referido escravo, e o dei
recolhido na minha pri
são ahi disponivel, de que
assim o disse e abaixo assig
nou, para constar faço
este termo em tres vias
de hum theor e cria
que o supra assignou.

Cristina de Sousa Leite
Luiz Correa de Menezes